



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 22 DE abril DE 1996.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 184, de 21/10/1975 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 184, de 21/10/75, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Plano de Ação Industrial e de Serviço, com o objetivo de promover a implantação de pequenas e médias empresas."

Parágrafo Único - Entende-se como empresa industrial ou prestadora de serviço, aquelas assim definidas por legislação Municipal, Estadual e/ ou Federal.

Art. 2º - O artigo 9º da Lei nº. 184, de 21/10/75, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo, após o exame de cada caso, autorizado a promover a CESSÃO DE USO da área solicitada, devendo, em todos os casos, ser transcrito o texto da presente Deliberação."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES-RJ., em 22 de abril de 1996.

RICARDO RAMALHO NELLO
- Prefeito Municipal-